

Lei Municipal n.º 11/76, de 05 de março de 1976

Concede aumento de vencimentos ao pessoal do
Quadro Geral de funcionários da Prefeitura Muni-
cipal de Espira, Fúji, e das outras Províncias

A Câmara Municipal de Vereadores de Espira, Fúji, Estado de Minas Gerais, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

- Art. 1.º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos ao pessoal do Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, de provimento efetivo e em comissão, até o índice de 20% (vinte por cento), a partir de 01 de março de 1976, que incidirá sobre os atuais níveis de vencimentos.
- Art. 2.º - O aumento de vencimentos estipulado no Art. 1.º desta Lei, incidirá, também, sobre os atuais níveis de vencimentos do pessoal aposentado e pensionista.
- Art. 3.º - Para fazer face ao aumento de vencimentos de que trata a presente Lei, poderá, o Poder Executivo Municipal, utilizar as dotações orçamentárias próprias abrindo, se necessário, os Créditos Suplementares nos valores da complementação específica.
- Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
- Prefeituras Municipais de Espira, Fúji, 05 de março de 1976.

Manoel Lacerda de Oliveira Prefeito Municipal
Odete Lopes de Oliveira Oficial Administrativo